

DESENVOLVIMENTO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

GABINETE DA DIRETORA-SUPERINTENDENTE

Portaria Ceeteps-460, de 30-12-2008

Disciplina a remuneração do “Professor Orientador”, responsável pelo acompanhamento das práticas profissionais nas Escolas Técnicas do Ceeteps.

A Diretora Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza expede a presente portaria:

Artigo 1º - Será indicado pela Direção da Unidade de Ensino docente para orientar a realização de estágios de alunos do Ensino Técnico e do Ensino Médio, denominado como “Professor Orientador”.

Parágrafo único - Os “Professores Orientadores” deverão ser docentes com contratos por tempo indeterminado, preferencialmente de Componentes Curriculares do Curso a que se refere o estágio.

Artigo 2º - Os “Professores Orientadores” serão remunerados à razão de 2 Horas Atividades Específicas-HAEs por Estagiário, sendo 1 HAE no início do estágio (assinatura do Termo de Compromisso) e 1 após a conclusão do estágio (declaração da empresa contratante e avaliação do Professor Orientador).

Artigo 3º - As Horas Atividades Específicas estabelecidas na presente portaria não poderão, em hipótese alguma, exceder, dentro da carga horária mensal do docente envolvido, o limite de 200 horas, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar 1.044, de 13-5-2008.

Artigo 4º - A Unidade de Ensino Médio e Técnico expedirá instruções complementares para aplicação do disposto na presente portaria.

Artigo 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando cessados os efeitos da Portaria Ceeteps-37, de 26/03, publicada no D.O. de 02/04/2003. (Processo Convênio - 076/2008-Ceeteps).